



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI N° 1125/16

DISPÕE SOBRE O RESJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

AUTOR: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de março de 2015 a fevereiro de 2016, para os servidores do Poder Legislativo Municipal efetivos e comissionados, para a data base de março de 2016, no percentual de 11,08%.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE MARÇO DE 2016.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**